

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial Nº 007/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao Senac 9582012.pdf>., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de telecomunicações do SENAC/RN, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 Afim de ampliar a competitividade, e permitir que empresas que oferecem apenas um tipo de serviço possam participar do processo, o objeto desta contratação é composto por três lotes:

- 1.2.1 Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Link Digital E1,
- 1.2.2 Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Linha Fixa Convencional e
- 1.2.3 Telefonia Móvel Pessoal (SMP).

2. VISTORIA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, arcando com todos os custos associados à visita. Esta visita, limitada a um interessado por vez poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser obrigatoriamente pré-agendada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 junto a Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do **telefone (84) 4005-1017**.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.

3.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **ANEXO V** através do qual o seu responsável atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 31/03/2021**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

3.2 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.6 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.7 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.8 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.9 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO (MENSAL) E TOTAL (ANUAL) DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**.

7.2.4 Indicação do **VALOR UNITÁRIO (MENSAL) E TOTAL (ANUAL) DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.2.6 Indicação do valor da habilitação dos serviços, caso opte pela cobrança adicional desse serviço;

7.2.7 Indicação do custo excedente do minuto de ligação para as categorias local fixo-fixo, local fixo-móvel, longa distância fixo-fixo e longa distância fixo-móvel

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.3 Qualificação Técnica:

1.1.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente e a contento, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste edital e seus anexos, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5.**

8.1.3.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.3.2 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.3.3 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 6 ou Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7**.

8.1.3.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo V, Documento 8.

8.1.4 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.4.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.4.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedeçerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- 9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**).
- 9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.
- 9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**
- 9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.
- 9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 9.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.
- 9.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.24 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **VALOR GLOBAL (ANUAL) DO LOTE**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabelecid limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

15.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

15.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

15.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

15.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.8 **A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

15.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

16. ANEXOS.

16.1

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

17. FORO.

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 10 de março de 2021.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 303/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAC/RN**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de telecomunicações do SENAC/RN, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO POR LOTE

3.1. A contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel Pessoal (SMP), faz-se necessária pois, tem por finalidade manter a continuidade dos atuais serviços de comunicação da instituição, bem como, facilitar a comunicação do SENAC/RN, entre si e o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3.2. O objeto desta contratação é composto por TRÊS GRUPOS: Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Link Digital E1, Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Linha Fixa Convencional e Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Essa divisão além ampliar a competitividade, permite que empresas que oferecem apenas um tipo de serviço possam participar do processo.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Para o serviço de Telefonia Móvel Pessoal, será contratado um total de 70 de linhas, com pacote de SMS, WhatsApp, Dados (3G, 4G, 4,5G E/OU 5G) e Voz ilimitado para todo território nacional, com gestor que permita o controle e distribuição de limites por linha, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações abaixo:

LOTE 01		
Telefonia Móvel Pessoal (SMP)		
Item	Serviço	Quantidade
1	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago.	10
2	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 03 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional,	29

	Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	
3	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 10 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29
4	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 50 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	02

4.1.1. Nos itens 2, 3 e 4 do quadro do lote 01, o pacote de dados após exceder o valor do tráfego de dados mensal não deverá cobrar valor extra por tráfego excedente, podendo ser reduzida a velocidade para velocidade mínima permitida pela ANATEL.

4.1.2. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o SENAC/RN:

- 4.1.2.1. Custo por sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- 4.1.2.2. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- 4.1.2.3. Reativação do número de linha;
- 4.1.2.4. Ao SENAC/RN ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gestão via web, que permita:

- 4.1.3.1. Monitoramento em tempo real, para acompanhamento de consumo em minutos de todas as linhas ou grupos, uso de SMS e os pacotes de dados;
- 4.1.3.2. Definir datas e horários em que os usuários poderão usar as linhas, identificação de ligações não autorizadas;
- 4.1.3.3. Definir os tipos de ligações que cada usuário pode receber, de acordo com o perfil de utilização. Configurar perfis de usuários/linhas por centro de custos e departamentos;
- 4.1.3.4. Definir perfil de uso para cada celular;
- 4.1.3.5. Escolher administradores com diferentes privilégios de acesso;
- 4.1.3.6. Relatórios de consumo, chamadas e bloqueios.

4.1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.

4.1.5. A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE para o planejamento do processo de portabilidade das linhas e o fornecimento dos chips, onde este prazo de realização não poderá ultrapassar 30 dias.

4.2. Para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada, será contratado 02 (dois) links digitais E1 com 30 (trinta) canais e 100 (cem) ramais DDR, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, 01 (um) link digital E1 com 15 (quinze) Canais e 50 (cinquenta) ramais DDR, com manutenção das numerações atuais e 02 (duas) linhas de telefone fixo empresarial convencional, com a manutenção das numerações atuais e todas em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações do lote abaixo:

LOTE 02		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link Digital E1		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de 50.000 minutos a serem compartilhados em três endereços sendo um Matriz e duas filiais com as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na AV. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal -RN – Cep: 59020-500	
1	Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002	1
2	Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	
2	Habilitação dos serviços	

LOTE 03		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional		
Item	Serviço	Quantidade

1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1
3	Habilitação dos serviços	

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as condições de prestação e fruição do STFC de acordo com a legislação vigente aplicável;

4.2.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas necessárias para proceder à instalação de possíveis acessos nas dependências da CONTRATANTE;

4.2.3. A CONTRATADA para o item 1 do lote 2, deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão dos serviços tipo link digital E1, que seja compatível com os equipamentos da marca KHOMP modelos KMG SBC 90 1E1 e EBS E1 SPX 300;

4.2.4. A CONTRATADA poderá oferecer para o lote 2, serviço “E1 SIP TRUNK”, em substituição do link digital E1, desde que forneça o meio físico de acesso através de fibra óptica nos endereços informados.

4.2.5. A CONTRATADA pode oferecer para os itens 1 e 2 do lote 3, “SIP TRUNK” para as linhas convencionais de telefone fixo com o fornecimento do meio físico da operadora até o endereço de instalação;

4.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gestão via web, que permita:

4.2.6.1. Monitoramento em tempo real, para acompanhamento de consumo em minutos de todas as linhas ou grupos.

4.2.6.2. Definir perfil de uso para cada celular.

4.2.6.3. Escolher administradores com diferentes privilégios de acesso.

4.2.6.4. Relatórios de consumo, chamadas e bloqueios.

4.2.7. A empresa vencedora deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.

4.2.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, através do interlocutor designado para o acompanhamento do contrato;

4.2.9. CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura impressa em papel e/ou meio digital (sistema web), com o detalhamento dos serviços prestados, constando a localidade de destino da chamada, Código de Acesso de destino, horário da ligação, duração da chamada, tarifação, bem como outras informações exigidas na legislação em vigor, devendo esta ser enviada para a CONTRATANTE;

4.2.10. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

4.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

5.1. A instalação das dos acesso E1 e das linhas telefônicas fixas e móveis, contratados e da decorrente prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a(s) operadora(s) respeitar(em) o período de transição por ocasião de mudança da contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

5.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;
- 5.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;
- 5.9. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços.
- 6.2. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.
- 6.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.
- 6.4. A vistoria técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, e previamente agendada com a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1. O início da cobrança dar-se-á apenas após o recebimento definitivo de todos os serviços contratados. O valor da primeira mensalidade será calculado de forma proporcional ao número de dias de prestação de serviço, devendo o valor devido estar inserido na fatura do mês subsequente.

7.2. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento ou disponibilização em sistema próprio da Contratada.

7.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

7.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

7.6. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- 7.7.1. serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 7.7.2. ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- 7.7.3. chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- 7.7.4. ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição 6.1.

7.8. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

7.9. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 6.10 abaixo.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 365 i

I = 365 6/100

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.11. O início da cobrança dar-se-á após o recebimento definitivo da instalação em uma única Nota fiscal/fatura mensal.

7.12. A primeira mensalidade será calculada proporcional ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.

7.13. Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 15 de cada mês subsequente à prestação de serviço.

7.14. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.1.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente e a contento, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

9.1.1.1. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

9.1.1.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha abaixo.

LOTE 01
Telefonia Móvel Pessoal (SMP)

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago.	10			
2	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 03 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29			
3	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 10 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29			
4	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 50 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	02			
TOTAL ANUAL					R\$

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$
---	------------

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>Assinatura mensal de 50.000 minutos a serem compartilhados em três endereços sendo um Matriz e duas filiais com as seguintes características:</p> <p>Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;</p> <p>A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na AV. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal -RN – Cep: 59020-500</p> <p>Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;</p> <p>A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002</p> <p>Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;</p> <p>A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012</p>	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos serviços				

VALOR MENSAL x 24 MESES	R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 03					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1			
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 24 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

10.5. A proposta deverá Indicação dos preços unitários e totais de cada item do lote, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

10.6. Ficará a cargo da empresa Licitante a cobrança ou não do valor de Habilitação dos serviços a serem licitadas, tais como despesas com instalação e ativação;

10.7. A CONTRATADA deverá realizar a cobrança da Taxa de Habilitação em parcela única, na primeira fatura quando na vigência do contrato, caso opte realizar cobrança pela taxa;

10.8. Para o LOTE 02, custo excedente do minuto de ligação para as categorias local fixo-fixo, local fixo-móvel, longa distância fixo-fixo e longa distância fixo-móvel, deverá ser informada na proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Considerando a divisão em lotes e o tipo de objeto, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços poderão ser majorados ou reduzidos com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações para o plano de serviços contratado.
- 12.2. O reajuste (majoração ou redução) deverá ser aplicado conforme o disposto nas Planilhas de Formação de Preços integrantes da proposta da CONTRATADA.
- 12.3. Os preços propostos serão majorados ou reduzidos automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.
- 12.4. A majoração ou redução poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.
- 12.5. Na hipótese da majoração ou redução das tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de ratificação ou aditivo.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato e, consequente o prazo de execução dos serviços, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.2. A prorrogação da prestação de serviços poderá ocorrer quando forem preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea:

13.2.1. Cumprimento satisfatório do contrato por parte da Contratada;

13.2.2. Interesse das partes em manter o presente contrato;

13.2.3. Manutenção da vantajosidade econômico-financeira da contratação.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

14.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o fornecimento dos itens constantes neste termo, bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 1.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 1.2.13 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.
- 1.2.14 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 1.2.15 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 1.2.16 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 1.2.17 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 1.2.18 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 1.2.19 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 1.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.2.21 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

- 1.2.22 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 1.2.23 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 1.2.24 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 1.2.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 1.2.26 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 1.2.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 1.2.28 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 1.2.29 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 1.2.30 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 1.2.31 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 1.2.32 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 1.2.33 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 1.2.34 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

- 1.2.35 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.
- 1.2.36 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 1.2.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 1.2.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 1.2.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 1.2.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 1.2.41 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 1.2.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

- 1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 1.3.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

2.2 REQUISITOS

- 2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;
- 2.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).
- 2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser

sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

- 2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.
- 2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRÍÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

- 2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.
- 2.2.9 No caso do Serviço de Telefonia Móvel (SMP) os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link digitais E1, será considerado o caso de prioridade Alta.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

Augusto César Urbano de Andrade
 Gerente de Tecnologia da Informação
 SENAC/RN

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 303/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de telecomunicações do SENAC/RN, nos seguintes valores:

LOTE 01					
Telefonia Móvel Pessoal (SMP)					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago.	10			
2	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 03 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29			
3	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 10 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único	29			

4	<p>serviço e sobre demandas.</p> <p>Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 50 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados.</p> <p>Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.</p>	02		
			TOTAL ANUAL	R\$
			VALOR MENSAL X 24 MESES	R\$
			TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>Assinatura mensal de 50.000 minutos a serem compartilhados em três endereços sendo um Matriz e duas filiais com as seguintes características:</p> <p>Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na AV. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal - RN – Cep: 59020-500</p> <p>Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002</p> <p>Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012</p>	1			
				TOTAL ANUAL	R\$

2	Habilitação dos serviços		
		VALOR MENSAL x 24 MESES	R\$
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$	

LOTE 03					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1			
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1			
				TOTAL ANUAL	R\$
3	Habilitação dos serviços				
			VALOR MENSAL x 24 MESES	R\$	
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)		R\$		

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 303/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021 – SENAC-RN**, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 303/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/2021, e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED] – CEP [REDACTED], Local/UF, Fone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [REDACTED], CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E VALOR.

1.1 Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de telecomunicações do SENAC/RN, , conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, nos valores ofertados na licitação do Pregão Presencial nº [REDACTED]/2021, abaixo indicados:

LOTE 01					
Telefonia Móvel Pessoal (SMP)					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago.	10			
2	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 03 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora	29			

	tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.				
3	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 10 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29			
4	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 50 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	02			
TOTAL ANUAL					R\$
VALOR MENSAL X 24 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de 50.000 minutos a serem compartilhados em três endereços sendo um Matriz e duas filiais com as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na AV. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal - RN – Cep: 59020-500 Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;	1			

A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002 Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012					
		TOTAL ANUAL	R\$		
2	Habilitação dos serviços				
		VALOR MENSAL x 24 MESES	R\$		
		TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$		

LOTE 03					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1			
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1			
		TOTAL ANUAL	R\$		
3	Habilitação dos serviços				
		VALOR MENSAL x 24 MESES	R\$		
		TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 24 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$		

1.2 O valor (anual) do objeto da presente contratação é de **R\$ XXXX,XX (por extenso)**.

1.3 Pela instalação do objeto do presente Contrato a Contratante pagará a Contratada o valor único e irajustável de **R\$ XXX,XX (por extenso)**, após a conclusão da instalação de todos os pontos e em conformidade com os critérios de aceitação

CLÁUSULA SEGUNDA

Descrição dos serviços

2.1 LOTE 01 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, em um total de 70 de linhas, com pacote de SMS, WhatsApp, Dados (3G, 4G, 4,5G E/OU 5G) e Voz ilimitado para todo território nacional, com gestor que permita o controle e distribuição de limites por linha, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações abaixo:

LOTE 01		
Telefonia Móvel Pessoal (SMP)		
Item	Serviço	Quantidade
1	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago.	10
2	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 03 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29
3	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 10 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	29
4	Pacote de Voz ilimitado para qualquer operadora do Brasil, em ligações para fixo e/ou móvel na modalidade pós-pago, pacote de Dados (Franquia mínima 50 GB por Linha) com WhatsApp e SMS, ilimitado sem cobrança de franquia adicional, Gestor de dados. Todos os serviços fornecidos pela operadora tipo, SMS, WHATSAPP, PACOTE de VOZ E INTERNET devem ser cobrados em um único serviço e sobre demandas.	02

2.1.1 Nos itens 2, 3 e 4 do quadro do lote 01, o pacote de dados após exceder o valor do tráfego de dados mensal não será cobrado valor extra por tráfego excedente, podendo ser reduzida a velocidade para velocidade mínima permitida pela ANATEL.

2.1.2 Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus para o SENAC/RN:

2.1.2.1 Custo por sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

2.1.2.2 Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
 2.1.2.3 Reativação do número de linha;
 2.1.2.4 Ao SENAC/RN ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

2.1.3 A CONTRATADA fornecerá sistema de gestão via web, que permita:

- 2.1.3.1 Monitoramento em tempo real, para acompanhamento de consumo em minutos de todas as linhas ou grupos, uso de SMS e os pacotes de dados;
- 2.1.3.2 Definir datas e horários em que os usuários poderão usar as linhas, identificação de ligações não autorizadas;
- 2.1.3.3 Definir os tipos de ligações que cada usuário pode receber, de acordo com o perfil de utilização. Configurar perfis de usuários/linhas por centro de custos e departamentos;
- 2.1.3.4 Definir perfil de uso para cada celular;
- 2.1.3.5 Escolher administradores com diferentes privilégios de acesso;
- 2.1.3.6 Relatórios de consumo, chamadas e bloqueios.

2.1.4 A empresa vencedora deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.

2.1.5 A CONTRATADA manterá contato com a CONTRATANTE para o planejamento do processo de portabilidade das linhas e o fornecimento dos chips, cujo prazo de realização não poderá ultrapassar 30 dias.

2.2 LOTES 02 e 03 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada, com 02 (dois) links digitais E1 com 30 (trinta) canais e 100 (cem) ramais DDR, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, 01 (um) link digital E1 com 15 (quinze) Canais e 50 (cinquenta) ramais DDR, com manutenção das numerações atuais e 02 (duas) linhas de telefone fixo empresarial convencional, com a manutenção das numerações atuais e todas em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações do lote abaixo:

LOTE 02		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link Digital E1		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de 50.000 minutos a serem compartilhados em três endereços sendo um Matriz e duas filiais com as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na AV. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal -RN – Cep: 59020-500	1

	<p>Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002</p> <p>Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012</p>	
--	---	--

LOTE 03		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1

2.2.1 A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as condições de prestação e fruição do STFC de acordo com a legislação vigente aplicável;

2.2.2 A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas necessárias para proceder à instalação de possíveis acessos nas dependências da CONTRATANTE;

2.2.3 A CONTRATADA para o item 1 do lote 2, deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão dos serviços tipo link digital E1, que seja compatível com os equipamentos da marca KHOMP modelos KMG SBC 90 1E1 e EBS E1 SPX 300;

2.2.4 A CONTRATADA poderá oferecer para o lote 2, serviço “E1 SIP TRUNK”, em substituição do link digital E1, desde que forneça o meio físico de acesso através de fibra óptica nos endereços informados.

2.2.5 A CONTRATADA pode oferecer para os itens 1 e 2 do lote 3, "SIP TRUNK" para as linhas convencionais de telefone fixo com o fornecimento do meio físico da operadora até o endereço de instalação;

2.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gestão via web, que permita:

2.2.6.1 Monitoramento em tempo real, para acompanhamento de consumo em minutos de todas as linhas ou grupos.

2.2.6.2 Definir perfil de uso para cada celular.

2.2.6.3 Escolher administradores com diferentes privilégios de acesso.

2.2.6.4 Relatórios de consumo, chamadas e bloqueios.

2.2.7 A CONTRATADA deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.

2.2.8 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, através do interlocutor designado para o acompanhamento do contrato;

2.2.9 CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura impressa em papel e/ou meio digital (sistema web), com o detalhamento dos serviços prestados, constando a localidade de destino da chamada, Código de Acesso de destino, horário da ligação, duração da chamada, tarifação, bem como outras informações exigidas na legislação em vigor, devendo esta ser enviada para a CONTRATANTE;

2.2.10 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

2.2.11 A CONTRATADA deverá fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

3.1 A instalação dos acesso E1 e das linhas telefônicas fixas e móveis, contratados e da decorrente prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a(s) operadora(s) respeitar(em) o período de transição por ocasião de mudança da contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

- 2.3 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.8 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;
- 2.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;
- 2.10 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA QUARTA **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 4.1 O prazo de vigência do contrato e, consequente o prazo de execução dos serviços, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 4.2 A prorrogação da prestação de serviços poderá ocorrer quando forem preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea:
 - 4.3 Cumprimento satisfatório do contrato por parte da Contratada;
 - 4.4 Interesse das partes em manter o presente contrato;
 - 4.5 Manutenção da vantajosidade econômico-financeira da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 Prestar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com a regulamentação aplicável e com as normas de telecomunicações da ANATEL, bem como com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência.
- 5.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;
- 5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 5.4 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;
- 5.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.6 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;
- 5.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;
- 5.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 5.9 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 5.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.13 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 5.14 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.
- 5.15 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 5.16 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 5.17 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 5.18 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluídos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 5.19 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 5.20 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 5.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 5.22 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 5.23 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 5.24 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 5.25 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.27 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 5.28 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.29 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 5.30 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 5.31 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 5.32 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 5.33 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 5.34 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 5.35 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

- 5.36 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.
- 5.37 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 5.38 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 5.39 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 5.40 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 5.41 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 5.42 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 5.43 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 6.1 Receber o serviço conforme Contrato.
- 6.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da Contratada, em prol do bom desempenho das atividades.
- 6.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 6.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

- 6.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 6.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 6.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar o que esteja em desacordo.

7.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

CLÁUSULA OITAVA

COBRANÇA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.10 pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

- 8.1.1 O início da cobrança dar-se-á apenas após o recebimento definitivo de todos os serviços contratados. O valor da primeira mensalidade será calculado de forma proporcional ao número de dias de prestação de serviço, devendo o valor devido estar inserido na fatura do mês subsequente.
- 8.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, o pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 8.1.1, respeitado um prazo mínimo de 10 dias úteis para o pagamento.
- 8.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 8.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 8.5 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 8.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.
- 8.7 Os serviços telefônicos objeto deste Contrato deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- 8.8.1 serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - 8.8.2 ligações que não foram originadas em nossos terminais;
 - 8.8.3 chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e

- 8.8.4 ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição 6.1.
- 8.9 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 8.10 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 6.10 abaixo.
- 8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 I = 365 i
 I = 365 6/100
 I = 0,00016438
 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
- 8.12 O início da cobrança dar-se-á após o recebimento definitivo da instalação em uma única Nota fiscal/fatura mensal.
- 8.13 A primeira mensalidade será calculada proporcional ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.
- 8.14 Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 15 de cada mês subsequente a prestação de serviço.
- 8.15 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA NONA **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

9.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como os serviços inerentes à garantia dos mesmos é de responsabilidade da Contratada e está lastreado por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA **REAJUSTE.**

10.1 Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice IGP-DI (FGV) ou outro índice divulgado por órgão oficial, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

10.2 A Administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a Contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

10.3 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar ao Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **RESCISÃO.**

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

11.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

11.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.8 Razões do interesse do Contratante.

11.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

11.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

11.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3

K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

12.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

12.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

12.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

13.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

13.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nºxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ESCOPO

3.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

3.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

3.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

3.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

3.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

3.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.2.8 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 3.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 3.2.13 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.
- 3.2.14 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 3.2.15 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 3.2.16 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 3.2.17 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 3.2.18 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 3.2.19 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

- 3.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.2.21 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 3.2.22 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.2.23 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 3.2.24 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.2.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.2.26 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 3.2.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.2.28 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 3.2.29 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 3.2.30 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 3.2.31 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 3.2.32 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

3.2.33 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

3.2.34 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

3.2.35 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

3.2.36 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

3.2.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

3.2.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

3.2.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

3.2.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

3.2.41 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

3.2.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

3.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

- 3.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 3.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 3.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 3.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 3.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 3.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 3.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 3.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 3.3.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 3.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

4.2 REQUISITOS

- 4.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 4.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;
- 4.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).
- 4.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.
- 4.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.
- 4.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRÍÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 4.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias

Baixa	12 horas	Até 8 dias
-------	----------	------------

- 4.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.
- 4.2.9 No caso do Serviço de Telefonia Móvel (SMP) os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link digitais E1, será considerado o caso de prioridade Alta.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 303/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 303/2020-SENAc/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAc/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 303/2020-SENAc/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAc/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 303/2020-SENAc/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAc/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 303/2020-SENAF/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SENAF/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou serviços especializados de _____, satisfatoriamente e a contento, com características similares ao objeto deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2021, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Presencial nº **00X/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente
CNPJ/MF nº visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,
objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº 00X/2021 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2021.

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF